



## TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria nº: 1	Data emissão:	Unidade: Regional Central Área:	GEDOC nº
-------------------------	---------------	------------------------------------	----------

**1. DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Jurídica que deseja ser apoiada)**

Razão Social: IBAPE – GO Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Goiás

CNPJ: 01.956.891/0001-17

Inscrição Estadual: isento

Inscrição Municipal: 3572544

Endereço: Av. 11ª Avenida

Nº: 285, Casa da Engenharia

Bairro: Setor Leste  
Universitário

Cidade: Goiânia

Estado: Goiás

CEP: 74.605-060

Telefone (fixo): -x-x-

Telefone Celular: 62  
99808 3129Web site: [https://ibape-  
go.com.br](https://ibape-go.com.br)E-mail: [secretaria@ibape-go.com.br](mailto:secretaria@ibape-go.com.br)

Finalidade Lucrativa

 Empresa com fins lucrativos classificada como ( ) Micro ( ) Pequena ( ) Média ( ) Grande Entidade sem fins lucrativos ( ) ONG ( ) OSCIP ( ) Outros:**2. DADOS DO APOIADOR**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS — SEBRAE/GO**, sociedade civil sem fins lucrativos, serviço social autônomo, com sede na Av. T-3 n. 1.000, Setor Bueno, em Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.269.984/0001-73, doravante denominado SEBRAE/GO, neste ato representado pelo **Diretor-Superintendente Antônio Carlos de Souza Lima Neto** e pelo **Diretor Técnico Marcelo Lessa Medeiros Bezerra**.

**3. DADOS DO APOIO (Nome oficial do Projeto/Evento ou Apoio)**

Nome do Projeto ou Apoio: Jornada de Capacitação para Profissionais do IBAPE

Período de Realização:  
2025Local de Realização:  
Sebrae e IBAPECidade:  
GoiâniaEstado:  
GO**4. REPRESENTANTE LEGAL (Pessoa Física com poderes para assinar o termo de parceria que representa legalmente a entidade/empresa a ser apoiada)**

Nome: Luciano de Camargo Orlando

RG nº : 6432241

Órgão Emissor: SSP/PR

Cargo: Presidente

CPF nº: 373.359.950-00

Telefone: -x-x-x-

Celular: 62 99667 3133

E-mail: [presidencia@ibape-go.com.br](mailto:presidencia@ibape-go.com.br)**5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO APOIO SEBRAE/GO (Pessoa como quem o proponente deverá manter contato e com quem serão mantidas as negociações de contrapartidas)**

Nome: Camilla Carvalho

Cargo: Analista

Celular: +55 62 9612-2889

Telefone Fixo: 3250-2000

Telefone Celular:

E-mail: [camilla.carvalho@sebraego.com.br](mailto:camilla.carvalho@sebraego.com.br)**6. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO APOIO PROPONENTE (Pessoa como quem o SEBRAE/GO deverá manter contato e com quem serão mantidas as negociações de contrapartidas)**

Nome: Henrique Toledo Santiago

Cargo: Vice Presidente Institucional

Celular: 62 98439  
9901

Telefone Fixo: -x-x-x-x-

Telefone Celular:  
62 98439 9901E-mail: [henriquesantiagoeng@gmail.com](mailto:henriquesantiagoeng@gmail.com)**7. APRESENTAÇÃO DO APOIO E DE SEUS OBJETIVOS**

A parceria consiste na realização de uma jornada de capacitação para profissionais vinculados ao IBAPE. Ficam estabelecidas as seguintes capacitações:



- Maio - On\_Board: Pensamento Estratégico - Jogo de tabuleiro: Power Grid (4h)
- Junho - Seja um profissional emocionalmente inteligente (4h)
- Julho - Desenvolvendo meu modelo de negócios (4h)
- Agosto - Protótipo – Execução e Estratégia (4h)
- Setembro - In\_Book: Sucesso do Cliente - Customer Sucess (4h)
- Outubro - Comece a planejar o marketing de sua empresa (4)
- Novembro - Como Vender mais através da presença digital (4h)
- Dezembro - Faça seus indicadores financeiros (4h)

Ajustes nas datas e temas poderão acontecer conforme acordo entre as partes, reforçando o prazo de 72h antes do evento.

As turmas poderão ser realizadas no IBAPE ou outro local definido pelo parceiro. Poderá ainda acontecer no Sebrae desde que haja disponibilidade de sala.

#### 8. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA DO APOIO

Profissional atuante nas áreas de engenharia, arquitetura, engenharia agrônômica ou engenharia de segurança do trabalho, devidamente registrado no CREA ou CAU, e especializado na área de Avaliação ou Perícia.

#### 9. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

- Aplicação da marca do Sebrae em todo o material de comunicação, previamente aprovado;
- Garantia de o mínimo de 15 participantes por capacitação;
- Repasse do cadastro dos participantes contendo as informações necessárias para registro do atendimento (nome, cpf/cnpj, telefone/email), estando as empresas cientes;
- Responsabilidade do IBAPE: divulgação, mobilização, acompanhamento das ações, entre outros;
- Divulgação no grupo do IBAPE a agenda mensal dos cursos da Regional Central, entre outras;

#### 10. CONTRIBUIÇÕES DO APOIO PARA O SEBRAE/GO

~~Unir forças com o conselho para levar capacitações do Sebrae de forma estruturada e específica a grupos de representantes comerciais. Assim o Sebrae cumpre sua missão de fornecer capacitação aos pequenos negócios em convergência com a missão do conselho.~~

## 11. ACORDO DO APOIO

### DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo sobre quaisquer assuntos, documentos ou informações divulgadas durante a execução dos serviços objeto deste TERMO, as quais são confidenciais. O proponente do apoio compromete-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes participantes dessa parceria, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

O SEBRAE/GO deve manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, assim como o proponente do apoio, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

O proponente do apoio declara conhecer e cumprir os termos contidos na Política de Proteção de Dados do SEBRAE/GO.

### DO USO DE IMAGEM

O proponente do apoio autoriza o SEBRAE/GO a efetuar a captação de imagem fruto dessa parceria em fotos, vídeos, voz, performance nas gravações, fixações e quaisquer outros meios de comunicação Online e Offline (imagem, voz, performance e uso do nome), inseridas nos conteúdos de sua produção ou nas obras deles derivadas a parceiros, e reconhece que o SEBRAE/GO não terá responsabilidade por quaisquer montagens maliciosas ou uso indevido por terceiros que possa vir a ocorrer.

### USO DA MARCA

O proponente do apoio se compromete a enviar ao SEBRAE/GO o material de divulgação do apoio (quando aplicável) e todos os lugares onde for aplicada a marca do SEBRAE/GO e validar sua utilização antes da veiculação, sendo autorizado o uso estritamente para fins desse apoio. Casos identificados de uso indevido/não autorizado da marca suscitarão as medidas corretivas necessárias.

### DIVULGAÇÃO

É de responsabilidade do proponente do apoio a divulgação da ação e a mobilização de participação do público para as atividades previstas no apoio, podendo ser realizada nos canais digitais (redes sociais) e na mídia em geral, desde que atendidas as regras de uso da marca SEBRAE/GO, conforme listado anteriormente.

## 12. CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS

### DA PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ESCRAVO

A empresa proponente e apoiada declara, com a assinatura do presente instrumento, que cumpre o previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, o qual prevê a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e declara que não emprega trabalhadores em situação degradante ou forçada.

### DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos, no Código de Ética e Conduta do Sistema Sebrae e no Manual do Programa de Integridade Corporativa, Compliance do Sistema Sebrae.

A empresa proponente e apoiada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, quaisquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento. Devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações deste instrumento.

A empresa proponente e apoiada se compromete a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste instrumento, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Manual do Programa de Integridade Corporativa, Compliance Sistema Sebrae, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

A Contratante se compromete a, havendo irregularidades neste instrumento ou em sua execução, entrar em contato com a Ouvidoria do SEBRAE/GO no endereço eletrônico, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a empresa proponente e apoiada declara que:

I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

II. não foi condenada por prática de corrupção;

III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente instrumento, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento;

IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

A empresa proponente e apoiada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/GO relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/GO.

As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.

As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste instrumento reflete exatamente a vontade dos contratantes.

Por este instrumento, a empresa proponente e apoiada declara conhecer o Código de Ética do SEBRAE/GO, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

A empresa proponente e apoiada se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do SEBRAE/GO, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

A empresa proponente e apoiada se compromete a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste instrumento, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do SEBRAE/GO para a execução do objeto deste instrumento.

Goiânia - GO, 14 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Proponente

\_\_\_\_\_  
Gerente SEBRAE/GO

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## Termo de Parceria IBAPE\_SEBRAE

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=E9-05-AA-97-41-79-35-98-2B-69-21-C6-56-71-C3-81-AA-23-F0-FC> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** E9-05-AA-97-41-79-35-98-2B-69-21-C6-56-71-C3-81-AA-23-F0-FC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Larissa de Souza Ribeiro - 968.\*\*\*.\*\*\*-68** - 16/04/2025 12:23:32

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 179.\*\*\*.\*\*\*.\*\*0

